



# PENHA

GOVERNO MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE

Instituto  
do Meio Ambiente

## Autorização para Limpeza de Terreno e corte de Árvores

### IMAP nº 41/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Penha – IMA, declara para os devidos fins, que **a Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha**, apresentou requerimento, solicitando o corte de árvores exóticas invasoras (Limpeza de área ou poda), a ser executada a Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici, para implantação do Parque Linear do Quilombo, no Município de Penha, local onde ocorrerá uma revitalização da via, a qual **não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017, e não se enquadra a nenhuma das atividades a seguir:**

*I) Supressão de vegetação nativa em área rural; II) Supressão de vegetação em área urbana; III) Aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza; IV) Aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e à vida; V) Manejo Florestal Sustentável; VI) Manejo do Palmeiro Euterpe edulis em Santa Catarina; VII) Corte de Espécies Florestais Nativas Plantadas; VIII) Supressão de Vegetação (Espécies exóticas em APP); IX) Exploração Seletiva da Bracatinga; X) Corte de Árvores Isoladas.*

*Em vistoria realizada por este Instituto (IMAP), por toda a extensão da Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici, verificou-se tratar de aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) árvores exóticas de espécies variadas (palmeiras, João-bolão e na grande maioria Sombreiro - Terminalia catappa), portanto **não sujeito ao licenciamento ambiental**, podendo o município de Penha realizar o corte isolado dos indivíduos exóticos invasores, sobre a Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici assim denominada pela Lei Municipal nº 206/1970.*

Nesta mesma situação foram identificados durante todo o trajeto de 4.790 metros lineares, 32 (trinta e duas) espécies nativas isoladas que após o corte, deverão ser compensadas pelo Município de Penha, no prazo de 06 (seis) meses, numa escala de 10x1, conforme legislação ambiental a seguir:

#### Instrução Normativa do IMA N° 57

“4.5 A compensação pelo corte das árvores isoladas deverá atender aos critérios estabelecidos abaixo:

b. A compensação em área urbana poderá ser feita mediante a doação ou plantio de mudas, conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 - Forma de compensação por árvores isoladas cortadas:

Tamanho da muda para doação: acima de 50 cm

Quantidade de mudas por árvore cortada: 10 mudas



**PENHA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**MEIO AMBIENTE**  
Instituto  
do Meio Ambiente

4.7 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção, verificadas as seguintes hipóteses:

- a. Risco à vida ou ao patrimônio comprovados por meio de laudo técnico de órgão oficial ou profissional responsável com respectiva ART;
- b. Ocorrência de exemplares localizados em áreas rurais e urbanas consolidadas e com atividades/empreendimentos devidamente licenciados, com comprovada inexistência de alternativas e desde que com anuência do município, quando couber;
- c. Realização de pesquisas científicas; e
- d. Utilidade Pública.

Esta Autorização, não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta Autorização está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O IMAP poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou atividade.

Esta Declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente Declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Fica notificado o Município de Penha para que faça o plantio de **320** mudas nativas do Bioma Mata Atlântica como forma de compensação, a ser executado no município de Penha.

Penha, 30/062022.

38.484.864/0001-07

INSTITUTO MUNICIPAL DO  
MEIO AMBIENTE DE PENHA - IMAP

Rua Duque de Caxias, 54  
Centro - CEP: 88.385-000  
PENHA - SC

Everaldo Lourival Francisco  
Superintendente